



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 07/10/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-029353/026/07

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto) e Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Henrique Altimeyer” de Vila Alpina.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 21-07-08, 11-09-08, 09-10-08, 17-10-08, 31-10-08, 23-12-08, 31-03-09, 30-06-09, 31-07-09, 18-08-09, 18-11-09, 23-12-09, 31-03-10, 28-04-10, 29-06-10, 31-08-10, 20-09-10, 26-11-10 e 16-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-11, 04-10-11 06-10-11 e 12-11-11.

Advogado(s): Agner Eduardo Gomes da Silva.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-000560/003/09

Contratante: Coordenadora de Ensino do Interior - Diretoria de Ensino Região de Capivari.

Contratada: Gramaplan Comércio e Serviços Ltda.



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Trasferetti e Maria do Carmo Rodrigues Lurial Gomes (Dirigentes Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, para escolas estaduais, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-04-09, 06-11-09, 01-07-10, 05-02-11 e 04-05-12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-027176/026/11

Contratante: Hospital Universitário da Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Pronto Express Logística Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Grandino Rodas (Reitor).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Sandra Josefina Ferraz Ellero Grisi (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços logísticos de identificação, unitarização, entrega e produção de kits, dos suprimentos do Hospital Universitário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-07-11. Valor – R\$3.335.965,44. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-11.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco, Adriana Franco e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

04 TC-001729/010/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde), Sônia Aparecida Alves (Assistente Técnico do Coordenador de Saúde), Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Fernando Ferreira Costa (Reitor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Exercício(s): 2011.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$9.075.745,03.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro, Fernanda Lavras Costallat Silvado, Veridiana Ribeiro Porto e Beatriz Ferraz Chiozzini David.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-006322/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete) e Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 24-12-09. Nota de Empenho nº 2009NE00935 emitida em 31-12-09. Valor – R\$4.569.078,78. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

06 TC-010009/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ordenador(es) da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete) e Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-006322/026/10). Ata de Registro de Preços celebrada em 24-12-09. Nota de Empenho nº 2010NE00150 emitida em 23-02-10. Valor – R\$2.059.656,96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

07 TC-010010/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete) e Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-006322/026/10). Ata de Registro de Preços celebrada em 24-12-09. Nota de Empenho nº 2010NE00149 emitida em 23-02-10. Valor – R\$2.049.768,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

08 TC-010011/026/10



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete) e Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-006322/026/10). Ata de Registro de Preços celebrada em 24-12-09. Nota de Empenho nº 2010NE00150 emitida em 23-02-10. Valor – R\$4.588.465,84. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

09 TC-033273/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Peróxidos do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de peróxido de hidrogênio líquido a granel para tratamento de água – compra estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-09-12. Valor – R\$7.938.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo em 06-12-12 e 15-05-13.

Advogado(s): José Higasi, Felipe Eduardo Simon Witt, Vanessa Mascarós Sita e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS. VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

10 TC-000890/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista.

Responsável(is): Laura Maria Contador Rodrigues da Silva, Elaine Aparecida Empke e Thereza Christina Henrique de Vasconcelos Belo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$30.092,74.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

11 TC-000898/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar São Vicente de Paulo.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Estado), Laura Maria Contador Rodrigues da Silva (Diretora Técnica II) e Ricardo Pinheiro.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$40.093,12.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

12 TC-000904/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/ Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Carlos Augusto Braga.

Responsável(is): Laura Maria Contador Rodrigues da Silva (Diretora Técnica II) e Elaine Aparecida Empke (Substituta) e Débora Honorário Gillich (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-13.

Exercício: 2012.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$30.235,55.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

13 TC-001200/001/13

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste – DRADS/ANO.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa Caminho Ave Cristo de Birigui – Valor - R\$180.164,43. Sociedade São Vicente de Paulo de Andradina – Valor - R\$30.215,31. Casa do Menor Leda Furquim Atilio de Andradina – Valor - R\$55.065,52. Associação Assistencial Aora da Região de Araçatuba – Valor - R\$29.989,26. Lar dos Velhinhos Água Viva de Auriflama – Valor - R\$30.299,26. Lar dos Velhinhos Água Viva de Auriflama – Valor - R\$30.278,14. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Birigui – Valor - R\$100.876,08. Centro Educacional Benedita Fernandes de Buritama – Valor - R\$137.889,31. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Salgado – Valor - R\$50.389,25. Asilo São Vicente de Paulo de Guararapes – Valor - R\$30.153,35. Educandário Nossa Senhora Aparecida de Guararapes – Valor - R\$40.086,28. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ilha Solteira – Valor - R\$50.240,09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pereira Barreto – Valor - R\$30.031,57. Legião Mirim de Pereira Barreto – Valor - R\$40.036,09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Suzanópolis – Valor - R\$39.924,61. Casa do Caminho Ave Cristo de Birigui – Valor - R\$50.183,33. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Salgado – Valor - R\$30.073,31. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penápolis – Valor - R\$50.123,66. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sud Mennucci – Valor - R\$30.597,69. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Andradina – Valor - R\$50.842,76. Movimento Vestindo a Camisa – MOVECA – Valor - R\$30.384,27.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Estado), Martha Helena Pimenta (Diretora Técnica), Vilson Aparecido Disposti, Carlos Roberto Mazotti, Marcelo Gimenez Barnardes da Silva, Rubens Gil Júnior, Eduardo Monteiro Plazas, Claudenir Antonio Detini, Rui Cesar de Souza, Vilma Botelho de Carvalho Maron, Antonio Sotto Roberto, Maria das Graças Estevam, Sílvia Helena Campos Samara, Paulo Arantes, Helio Pinto Mendes, Neide Rosa Onibeni, José Luiz Beneciuti, Jurandir Batista, Sonia Maria Spinola de Melo Rosa e Maria de Fátima Moura Castro Rahal.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 13-12-13.

Exercício: 2012.



Valor: R\$1.117.843,47.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI  
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

14 TC-002417/001/07

Contratante: 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins.

Contratada: R.M. Queiroz Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Leonardo Cardozo (Major PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Sproesser Mathias (Major PM Dirigente).

Objeto: Construção da nova sede do 44º BPM/I, com 864 m<sup>2</sup>, situada à Rua Sarkis Djanikian, s/n, lote 01 da quadra “L”, Res. Florestan Fernandes – Lins – SP.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 12-11-07. Valor – R\$988.788,34. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-08, 18-12-08, 20-03-09 e 04-02-10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

**REPRESENTAÇÃO**

15 TC-000989/008/12

Representante(s): R. M. Queiroz Construções Ltda.

Representado(s): 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato celebrado entre o 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins e R.M. Queiroz Construções Ltda., objetivando a construção da nova sede do 44º BPM/I, com 864 m<sup>2</sup>, situada à Rua Sarkis Djanikian, s/n, lote 01 da quadra “L”, Res. Florestan Fernandes – Lins – SP.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 23-10-12 e 27-02-13.





Advogado(s): Patricia Yeda A. Goes Viero e Rafael Alves Goes.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.  
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

16 TC-000264/013/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de São Carlos.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Odaete Natalina Martins Piva (Presidente).

Objeto: Ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, cuja situação não permita a integração em classes comuns do ensino regular.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-01-12. Valor – R\$1.751.727,60.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

17 TC-032775/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-215, km 0,00 ao Km 27,65 (entroncamento com a SP-344), trecho Águas da Prata – Vargem Grande do Sul.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-09-13. Valor – R\$47.155.903,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

18 TC-024568/026/08

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário.

Contratada: Fenix Telemarketing Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Vagner Pereira (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento receptivo para Call Center, com utilização de recursos CRM (Customer Relationship Management) e integração com sistemas destinados a um “Disque Ambiental” da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Prorrogação de Retirratificação firmados em 09-11-11, 15-05-12, 14-11-12 e 15-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-13 e 07-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-041006/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Cofipe Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Fernando Lourenço de Oliveira (Superintendente de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Sistemas Regionais).

Objeto: Fornecimento de caminhão semi-leve, leve, médio e semi-pesado – compra específica para atender ao Departamento de Gestão de Bens Móveis – CPM – (R).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-11-13. Valor – R\$7.849.500,00. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

20 TC-019012/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Habitação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio França Torres (Secretário de Estado).

Objeto: Execução de 200 unidades habitacionais no Empreendimento Conjunto Habitacional Dom Jose II, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-03-12 Valor - R\$4.000.000,00.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

21 TC-006350/026/08

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada: Engeva Engenharia, Comércio e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dalva Teresa da Silva (Promotora de Justiça – Diretora Geral).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção de edifício-sede em terreno localizado na esquina das Ruas Francisco Xavier de Arruda Camargo e Ataliba Vieira, Jardim Santana, Cidade Judiciária, na cidade de Campinas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-12-07. Valor – R\$5.174.444,44. Rescisão Contratual de 17-02-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-08 e 09-04-11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-040968/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Luiziânia.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido e Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretores



Presidentes) e Rogélio Cervigne Barreto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 14-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$688.177,71.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

23 TC-027989/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Rubens Belfort Mattos Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$99.871.922,36.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

---

## SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-043404/026/10

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Contratada: TCRE Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Luiz Pavin (Superintendente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultorias técnicas para a elaboração de estudos, projeto básico e executivo e laudos relativos ao Programa de Saneamento Ambiental de Santo André, incluindo o abastecimento de água, esgotos sanitários, drenagem urbana, meio ambiente e controle de prevenção de riscos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-11-10. Valor – R\$5.892.994,85. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025212/026/13.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

25 TC-022991/026/13

Representante(s): Ari Sarzedas - munícipe de Santo André.

Representado(s): Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Responsável(is): Angelo Luiz Pavin (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela administração do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA em contrato firmado com a empresa TCRE Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultorias técnicas para a elaboração de estudos, projeto básico e executivo e laudos relativos ao Programa de Saneamento Ambiental de Santo André, incluindo o abastecimento de água, esgotos sanitários, drenagem urbana, meio ambiente e controle de prevenção de riscos.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-003473/003/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Constran S/A - Construções e Comércio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Moura (Prefeito).

Objeto: Execução das obras de revitalização e proteção da edificação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, compreendendo melhorias no sistema viário da Avenida José Paulino, estacionamentos e o Complexo Manto de Cristal.

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 02-12-08. Justificativas apresentadas em



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-14.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Arthur Augusto Campos Freire, Augusto Neves Dal Pozzo, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Thiago Imbernom e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

27 TC-001080/010/05

Contratante: Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras - SAEMA

Contratada: Construtora Sartori Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Cerri Junior, Worinson Mercatelli Rodrigues, Renato Gilberto Chinaglia (Presidentes Executivos).

Objeto: Execução de obras de barragem e acumulação de água do Córrego Água Boa, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-06-07, 08-08-07, 22-02-08, 19-05-08, 20-08-08, 17-11-08, 19-11-08, 20-02-09 e 25-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12.

Advogado(s): Alessandra Juliane Maranhão, Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Carlos Ferreira Netto e outros.

Acompanha(m): TC-000027/010/09 e Expediente(s): TC-000740/010/07 e TC-000601/010/08.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

28 TC-000594/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupércio.

Contratada: ENGAP Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Ferreira Júnior (Prefeito).

Objeto: Serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, responsabilidade técnica pela obra, gerenciamento e fornecimento de materiais e mão de obra a fim de construir 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais em conformidade com as especificações e normas estabelecidas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-12. Valor – R\$3.838.043,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

### **Resultado: PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.**

29 TC-000589/007/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Conveniada: Associação de Pais e Mestres da EMEF Pedro João de Oliveira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva, Rute Maria Pozzi Casati, Adelaide Matheus de Almeida dos Santos, Ana Paula Campelo de Souza, Ana Paula Martines de Azevedo, Salete Aparecida da Silvio Valdrighi (Superintendente de Auditoria), Itamara de Lourdes da S. P. Cabral, Carmen Emilia Abdalla, Regiane Gomes Sousa Monteiro, Juliana Neuma da Silva Ferreira, Vaneusa Cardoso Sales, Jessica Heloisa da Silva Nery, Silvia Cristina dos Santos Eimert, Rosangela A. Longrova Costa, Thelma Cícero Gorgati, Elaine Almeida da Silva Montejunas, Mariana Rosalina Souza da Cunha Tobias, Marinetti da Silva Oliveira, Luis Angelo de Castro, Maria Tereza Daniel S. A. Araujo, Paula Benedita Vilela Nogueira, Fernanda Ferraz Lara Lima, Silvia Helena Rosa Marcondes, Marcia Aparecida Maltes de Carvalho, Carlos Alberto Lunardi Laureano, Roseli Bueno Gazin e Roberta Maria Bernardini de Castro.

Objeto: Funcionamento, manutenção e conservação das unidades escolares.

Em Julgamento: Convênio firmado em 20-03-12. Valor - R\$5.916.550,31. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

30 TC-007419/026/12

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A -PROGUARU.

Contratada: Giro World Transporte e Logística Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente) e Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo Financeiro).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviço com caminhão basculante tipo truck, caçamba basculante acionada através de pistão (cilindro) hidráulico com volume mínimo de 10m<sup>3</sup> peso bruto a partir de 22.000kg, potência mínima de 135cv, torque mínimo de 380 nm, com condutor.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-01-12. Valor – R\$1.901.250,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-12 e 21-09-13.

Advogado(s): Rodrigo Borges, Gerson Beserra da Silva Filho, Leonardo Freire Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

31 TC-001678/026/12

Prefeitura Municipal: Cananéia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Adriano César Dias.

Período(s): (01-01-12 a 12-09-12) e (14-10-12 a 31-12-12).

Substituta(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Maria Rita Basso.

Período(s): (13-09-12 a 13-10-12).

Acompanha(m): TC-001678/126/12 e Expediente(s): TC-035005/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

32 TC-001869/026/12

Prefeitura Municipal: Cajobi.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Dorival Sandrini.

Acompanha(m): TC-001869/126/12 e Expediente(s): TC-036473/026/12 e TC-000194/008/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.**





33 TC-001935/026/12

Prefeitura Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Carlos Alberto Aparecido de Aguiar.

Advogado(s): Keith Nakano e Ivando Cesar Furlan.

Acompanha(m): TC-001935/126/12 e Expediente(s): TC-001187/003/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

34 TC-800256/592/2000

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - Prefeito - João Batista Santurbano.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para análise de contratos de concessão e permissão de serviços públicos, No exercício de 2000.

Responsável(is): Richard Celso Amato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-01-13, que julgou irregulares os contratos de concessões de prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de serviços de água e esgoto, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

35 TC-003067/006/02

Recorrente(s): Alcides Montanher Filho - Prefeito do Município de Ipuã à época e Prefeitura Municipal de Ipuã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ipuã e Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, objetivando a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e serviços complementares para beneficiários entre servidores públicos municipais ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas que livremente aderirem ao plano.

Responsável(is): Alcides Montanher Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 17-09-09, que julgou irregulares o termo de aditamento de 11-09-02, bem como o termo de obrigações unilaterais e bilaterais de 01-09-03, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriela Borges Morando, José Natal Peixoto, Amílcar Sampaio e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. AFASTADA A PREJUDICIAL DE NULIDADE. PARCIALMENTE PROVIDOS.**

36 TC-002271/002/08

Recorrente(s): Daniel Pereira de Camargo - Prefeito do Município de Pederneiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pederneiras e Construtora Unx de Presidente Prudente Ltda., objetivando a prestação de serviços de administração técnica de obra, incluindo treinamento de mutirantes em canteiro, cessão de equipamentos e ferramentas e fornecimento de todo o material de construção, destinados à produção de 21 (vinte e uma) unidades habitacionais da tipologia – CDHU TI 24A, com 43,13 m2 cada, no empreendimento denominado Pederneiras “F”, no Distrito de Vanglória, conforme Convênio firmado pelo Município junto à CDHU.

Responsável(is): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniel Massud Nacheff e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002488/002/07.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

37 TC-002272/002/08

Recorrente(s): Daniel Pereira de Camargo - Prefeito do Município de Pederneiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pederneiras e Construtora Unx de Presidente Prudente Ltda., objetivando a prestação de serviços de administração técnica de obra, incluindo treinamento de mutirantes em canteiro, cessão de equipamentos e ferramentas e fornecimento de todo o material de construção, destinados à produção de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais da tipologia – CDHU TG 23A, com 43,03 m2 cada, no empreendimento denominado Pederneiras “E”, no Distrito de Guaianás, conforme Convênio firmado pelo Município junto à CDHU.

Responsável(is): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 26-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniel Massud Nacheff e outros.



Acompanha(m): Expediente(s): TC-002488/002/07.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

38 TC-003881/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ilhabela, no exercício de 2012. Processo seletivo nº03/11, nº04/11, nº05/11 e nº01/12.

Responsável(is): Antonii Luiz Colucci (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor equivalente de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Diana Matarazzo Falcão de Almeida e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **REPRESENTAÇÃO**

39 TC-004181/989/13

Representante(s): Bernardes e Promoções Artísticas Ltda. ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

Assunto: Representação contra possíveis irregularidades ocorridas no Convite nº 08/13 (locação de palco tendas, fechamentos e gerador de energia para realização do carnaval 2013), Convite nº 10/13 (locação de palco e gerador de energia para realização do aniversário da cidade), Pregão Presencial nº 26/13 (contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura e promoção de eventos destinada à realização das festividades - em comemoração ao dia d o trabalho), Dispensa de Licitação nº 133/13 (realização de show artístico no evento Carnaval 13), bem como na execução dos fornecimentos decorrentes do Pregão Presencial nº 42/13 (contratação de empresa para fornecimento de estrutura completa para realização de shows e torneio leiteiro). Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-14.

Advogado(s): Rogério Alves Rodrigues e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.



**Resultado: IMPROCEDENTE, DETERMINANDO ARQUIVAMENTO.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

40 TC-001223/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.

Contratada: Mauad & Correia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renato Azeda Ribeiro de Aguiar (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-01-10. Valor – R\$2.922.100,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-11.

Advogado(s): Washington Rocha de Carvalho.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

41 TC-018721/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, com regime de 12 (doze) horas/dia, de segunda-feira a sábado, no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Jardim Silveira, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 17-05-13.

Valor – R\$55.095.877,80. Termo de Rerratificação s/nº de 01-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO.**



42 TC-010195/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniada: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Secretário Municipal de Saúde) e Maria Lucia de Souza (Diretora Presidente).

Objeto: Concessão de subvenção social, com a finalidade específica e exclusiva, de atender as despesas de custeio do Hospital Stella Maris, para operacionalização do plano de trabalho que integra o contrato.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-02-14. Valor – R\$7.800.000,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Edma dos Santos Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

43 TC-004260/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Mister Oil Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 07-01-08. Termos de Aditamento celebrados em 23-04-08, 25-06-08, 24-09-08, 18-12-08, 23-12-08 e 07-05-09. Termo de Rerratificação celebrado em 23-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-12.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS OS TERMOS DE APOSTILAMENTO E DE RERRATIFICAÇÃO. IRREGULARES OS TERMOS ADITIVOS COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

44 TC-000929/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: CECAPA Distribuidora de Alimentos Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Hashimoto (Prefeito) e Marco Antonio Viscaíno (Diretor de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-03-11. Valor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



– R\$2.012.035,42. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-12. Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

45 TC-000833/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Igaratá.

Contratada: Ponthall Transportes Rodoviários e Logística Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elzo Elias de Oliveira Souza (Prefeito).

Objeto: Execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede municipal de ensino por ônibus em linhas regulares no município de Igaratá, sob o regime jurídico de concessão a pessoa jurídica.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-07-10. Valor – R\$16.200.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 27—10-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-11 e 13-06-13.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

46 TC-039610/026/07

Contratante: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF.

Contratada: Servimed Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ovídio Prieto Fernandes (Diretor Superintendente).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de produtos de perfumaria, higiene e limpeza para revenda na farmácia do IMASF.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços firmada em 26-09-06. Nota de Empenho nº 255/2007 de 11-01-07. Valor – R\$49.161,40. Nota de Empenho nº 510/2007 de 16-01-07. Valor – R\$70.250,76. Nota de Empenho nº 715/2007 de 19-01-07. Valor – R\$27.023,82. Nota de Empenho nº 798/2007 de 23-01-07. Valor – R\$100.000,00. Nota de Empenho nº 1179/2007 de 05-02-07. Valor – R\$48.071,67. Nota de Empenho nº 1240/2007 de 08-02-07. Valor – R\$45.978,92. Nota



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Empenho nº 2061/2007 de 06-03-07. Valor – R\$51.541,42. Nota de Empenho nº 2385/2007 de 12-03-07. Valor – R\$33.360,60. Nota de Empenho nº 3477/2007 de 16-04-07. Valor – R\$50.231,40. Nota de Empenho nº 3696/2007 de 20-04-07. Valor – R\$40.163,88. Nota de Empenho nº 4414/2007 de 15-05-07. Valor – R\$67.470,06. Nota de Empenho nº 5474/2007 de 14-06-07. Valor – R\$88.954,04. Nota de Empenho nº 6681/2007 de 18-07-07. Valor – R\$91.323,15. Nota de Empenho nº 7668/2007 de 16-08-07. Valor – R\$71.880,36. Nota de Empenho nº 8779/2007 de 14-09-07. Valor – R\$100.715,28. Estornos de Empenho. Valor - R\$346.045,68. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-08.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

47 TC-000366/008/10

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE.

Contratada: SEREC – Serviços de Engenharia Consultiva Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio José Tavares Ranzani (Superintendente).

Objeto: Assessoria técnica à operação da ETE Rio Preto, manuais de operação e manutenção (GRTD), programa de gerenciamento de riscos, plano de ação de emergência (PGR/PAE) e cursos de capacitação e treinamento para a equipe operacional da ETE.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-03-10. Valor – R\$1.649.974,26. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-14.

Advogado(s): Marco Antonio Promenzio e Daniel Henrique Ramos da Rocha.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

48 TC-000478/013/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Responsável(is): Florisvaldo Antonio Fiorentino (Prefeito) e Marcel Pinto da Costa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-09 e 28-03-12.

Exercício: 2007.

Valor: R\$372.000,00.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Gianpaulo Baptista, Luciano Rodrigo Furco, Izadora Rodrigues Normando Simões e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

49 TC-000908/009/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itu.

Responsável(is): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito), Klebson Carvalho Soares (Diretor Administrativo) e Adnéia Martins de Souza (Diretora Financeira).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.400.000,00.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Flavio Poyares Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

50 TC-018784/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jandira.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jandira – Valor R\$10.010,70. Apami – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira – Valor R\$127.656,24. Associação Amigos da Criança – Valor R\$12.653,20. Associação Cáritas São Francisco – Valor R\$904.264,63. Casa Família e Vida Nossa Senhora das Neves – Valor R\$49.160,75. Centro de Reabilitação Rebanho de Deus – Valor R\$277.089,90. Comunidade Kolping de Jandira “Nossa Senhora Aparecida” – Valor R\$134.361,26. Comunidade Terapeutica Recanto da Paz – Valor R\$289.298,25. Instituto da Sagrada Família – Valor R\$109.540,35. Instituto Profissionalizante de Guardas Mirins Braz Paschoalin – Valor R\$19.068,00. Sociedade





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Espírita o Consolador – Valor R\$76.423,50.

Responsável(is): Anabel Sabatine, Cláudio Aparecido Gomes, Wilsa Gomes Caffé, Omar Alves Lima, Sérgio Luiz Ricardo, Lucia Alves de Almeida, Gilmar Antonio, Maria da Conceição de Oliveira, Denis Fernando Augusto, Roberto Giuseppe Maver, Paulo Francisco da Silva Cassiano e Ana Lucia Guilherme Quadra.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.009.526,78.

Advogado(s): Roberto Martins Lallo e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

51 TC-000083/016/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal Fartura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Fartura.

Responsável(is): Paulo Amamura (Prefeito) e Emílio Bortotti Filho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo em 18-03-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$990.324,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

52 TC-002244/026/12

Câmara Municipal: Pontes Gestal.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Alex Fabiano de Souza.

Acompanha(m): TC-002244/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



53 TC-002551/026/12

Câmara Municipal: Itaquaquetuba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Roque Levi Santos Tavares.

Advogado(s): Roberval Bianco Amorim, Jéssica Souza Tavares e outros.

Acompanha(m): TC-002551/126/12 e Expediente(s): TC-014500/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

54 TC-002686/026/12

Câmara Municipal: Arapeí.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Henrique de Paula Ramos.

Advogado(s): Renê Lúcio Gonçalves.

Acompanha(m): TC-002686/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

55 TC-001490/026/12

Prefeitura Municipal: Brotas.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Antonio Benedito Salla e Alexandre Takashi Schiavinato.

Acompanha(m): TC-001490/126/12 e Expediente(s): TC-037240/026/13, TC-001370/002/12 e TC-023227/026/13.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.**

56 TC-001931/026/12

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Antonio Naufel.

Período(s): (11-01-12 a 01-06-12), (07-06-12 a 14-10-12) e (20-10-12 a 31-12-14).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Daniel Francisco Tardelli.

Período(s): (01-01-12 a 10-01-12), (02-06-12 a 06-06-12) e (15-10-12 a 19-10-12).

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001931/126/12 e Expediente(s): TC-007026/026/12, TC-021001/026/12, TC-021002/026/12, TC-021003/026/12, TC-021004/026/12 e TC-021005/026/12.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.**

57 TC-001928/026/12

Prefeitura Municipal: Miguelópolis.

Exercício: 2012.

Prefeito: Vergílio Barbosa Ferreira.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti e outros.

Acompanham: TC-001928/126/12 e Expediente(s) TC-000109/017/14, TC-000193/017/14, TC-029703/026/14, TC-029700/026/14, TC-000555/017/13, TC-000556/017/13, TC-000557/017/13, TC-000328/017/13, TC-027226/026/13, TC-000402/017/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÃO E ADVERTÊNCIAS. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

58 TC-001945/026/12

Prefeitura Municipal: Onda Verde.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Carlos Machado.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri, Adriana Albertina Rodrigues, Ary Floriano de Athayde Júnior, Marco Antonio Cais e outros.

Acompanha(m): TC-001945/126/12 e Expediente(s): TC-006190/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

**AGRAVO**



59 TC-000315/007/13

Agravante(s): Sergio Roberto Moura Cassiano – Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 11 de julho de 2014, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos, em relação à ausência de remessa de documentos relativos ao controle de prazos das Resoluções e Instruções – Câmara Municipal de Jambeiro, exercício de 2013.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RECEBIDO COMO AGRAVO. NÃO CONHECIDO.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

60 TC-023198/026/10

Recorrente(s): Lener Nascimento Ribeiro – Ex-Prefeito do Município de São Lourenço da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no exercício de 2009.

Responsável(is): Lener Nascimento Ribeiro (Prefeito à época). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 03-06-14, que julgou ilegal o ato de admissão do médico Dalton Libanio Ferreira, negando seu registro.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Fabiana Balbino Vieira e outros.  
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. MANTIDAS AS DETERMINAÇÕES ANTERIORES.**

61 TC-002767/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Salesópolis, no exercício de 2012. Processo seletivo simplificado nº02/11

Responsável(is): Antonio Adilson de Moraes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, aplicando de Agente de Controle de Vetores e Agente de Saúde Pública, aplicando multa de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

62 TC-010630/026/13

Recorrente(s): Leonel Damo – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Mauá à Liga Bochófila de Mauá, no exercício de 2008.

Responsável(is): Leonel Damo e Edson Carvalho.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a” c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução aos cofres públicos, dos valores indevidamente repassados, determinando a suspensão da entidade para novos recebimentos até que seja regularizada sua situação perante esta Corte.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

### **REPRESENTAÇÃO**

63 TC-024925/026/09

Representante(s): Álvaro Guilherme Seródio Lopes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taquaritinga e Câmara Municipal de Taquaritinga.

Responsável(is): José Paulo Delgado Junior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em acordo para pagamento de precatório pelo Executivo Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 03-10-09 e 14-02-12.

Advogado(s): Álvaro Guilherme Seródio Lopes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

64 TC-000746/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Construtora Cusinato Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção do CEC – Centro de Educação Complementar, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-07-10. Valor – R\$9.318.731,29. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-10.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

65 TC-011074/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de limpeza, conservação, dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e jardinagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 09-02-12, 26-07-12 e 08-02-13.

Termo de Aditamento de 09-04-13. Acompanhamento da Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

66 TC-009130/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Luciano Cesar da Silva (Secretário Municipal de Administração e Gestão).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



serviços de atualização tecnológica e solução de gestão de informação e documentos da Prefeitura Municipal de Cotia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Termo de Registro de Preços celebrado em 25-05-10. Valor – R\$6.056.046,90. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-11.

Advogado(s): Francisco Roque Festa, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

67 TC-001501/009/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Conveniada: Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito) e Omar José Ozi (Presidente).

Objeto: Gestão compartilhada de ações em saúde pública.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-07-13. Valor - R\$7.002.000,00.

Advogado(s): Bianca Rauen Maciel Thomé, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira, Mariana Bim Sanches Varanda e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

68 TC-008673/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Pessoa Humana – IBDPH (OSCIP).

Responsável(is): João Carlos Forssell Neto (Prefeito) e Eliane Silva de Lucena (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-10.

Exercício(s): 2006.

Valor: R\$5.054.316,23.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese e Camila Cristina Murta.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM SEVERAS RECOMENDAÇÕES E APLICAÇÃO DE MULTA.**



**DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES**

69 TC-001874/026/12

Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Roberto Minchillo.

Acompanha(m): TC-001874/126/12 e Expediente(s): TC-012542/026/13, TC-022184/026/13 e TC-011568/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

70 TC-001886/026/12

Prefeitura Municipal: Divinolândia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Sebastião de Almeida.

Advogado(s): Gilmar Conceição de Souza, Maria Carolina Medeiros Brandi e Ricardo Antonio Remédio.

Acompanha(m): TC-001886/126/12 e Expediente(s): TC-008173/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

**AGRAVO**

71 TC-000546/010/14

Agravante(s): Julio Cesar Barros Ayres – Prefeito Municipal de Rio das Pedras.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 14 de agosto de 2014, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 20 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos, em relação à ausência de remessa de documentos relativos ao controle de prazos das Resoluções e Instruções – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, exercício de 2014.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**





## **RECURSO ORDINÁRIO**

72 TC-003661/026/06

Recorrente(s): Maria Antonieta de Brito – Prefeitura Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Urbanização de Guarujá S/A, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-09-10, que aplicou multa a responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues e Kátia Borges Varjão.

Acompanha(m): TC-003661/126/06 e Expediente(s): TC-026948/026/07.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

73 TC-000488/014/12

Recorrente(s): Paulo Cesar Neme – Ex-Prefeito do Município de Lorena.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena, no exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Cesar Neme (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

74 TC-000589/001/10

Recorrente(s): Tarek Dargham - Ex-Prefeito do Município de Guararapes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e Laboratório Guararapes Análises Clínicas S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços de laboratório para a realização de exames médicos complementares.

Responsável(is): Tarek Dargham (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 21-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao recolhimento da importância devida, com os devidos acréscimos legais, aplicando ao Senhor Tarek Dargham, pena de multa no valor



equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Advogado(s): José Carlos Pereira e outros.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

75 TC-000590/001/10

Recorrente(s): Tarek Dargham - Ex-Prefeito do Município de Guararapes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e Laboratório Guararapes Análises Clínicas S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços de laboratório para a realização de exames médicos complementares.

Responsável(is): Tarek Dargham (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

76 TC-000705/011/10

Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges - Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Sérgio Botinhão Prado, objetivando a execução de serviços manuais e com máquinas para podas conduzidas e de formatos ornamentais de aproximadamente 16.000 árvores de tamanhos variados, em vias públicas e praças do município.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-02-14, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

77 TC-001520/008/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mirassol - Prefeito - José Ricci Junior.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mirassol, no exercício de 2008.

Responsável(is): Cristina Gordo Peres Francisco (Prefeita à época).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Carlos Bordinassi e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

78 TC-000432/003/08

Recorrente(s): João Afonso Sólis - Prefeito Municipal de Bragança Paulista à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e Rocca Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de terraplenagem para distritos industriais, conjuntos habitacionais e outros locais a serem definidos no Município.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-09-10, que aplicou ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Benedito Maciel Junior e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030511/026/07, TC-044360/026/10, TC-012176/026/10, TC-027470/026/11 e TC-039749/026/11.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

79 TC-000492/002/09

Recorrente(s): Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo – Ex-Prefeito do Município de Botucatu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Transvale Pavimentação e Terraplenagem Ltda., objetivando o fornecimento parcelado de massa asfáltica.

Responsável(is): Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-11-10, que julgou irregular o termo aditivo, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável multa no valor correspondente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Liberato Borges e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

80 TC-800142/421/11



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Recorrente(s): Valter Boranelli - Ex-Prefeito do Município de Tejuπά.  
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Tejuπά, para análise da ausência de licitação na aquisição de material para manutenção de veículos, material permanente e gêneros alimentícios, no exercício de 2011.  
Responsável(is): Valter Boranelli (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 7 de outubro de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL